



Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão
da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Comunicação	N/Referência	Data
3331	24/08/11	637/34	11/09/15

**Assunto Proposta de Decreto Legislativo Regional – Terceira
Alteração do Decreto Legislativo Regional nº.
37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabeleceu o regime
jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das
Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores**

Em resposta ao ofício de V. Exa., supramencionado, junto se envia parecer da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, sobre o tema em assunto.

Sem outro assunto de momento, despeço-me de a V. Exa., apresentando os protestos da minha mais elevada consideração

Com os melhores cumprimentos

O Administrador Delegado


Nuno Filipe Medeiros Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3066 Proc. Nº 102
Data:	01 / 09 / 16 Nº 29 / 2011



Parecer

Inf. nº 19/2011

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional – Terceira alteração do Decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabeleceu o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das câmaras municipais na Região Autónoma dos Açores

1. A Assembleia Legislativa Regional, através da Comissão Permanente de Política Geral solicitou parecer sobre o diploma em assunto.
2. O diploma, na versão actual prevê que a lista de touradas tradicionais seja a da lista que lhe é anexa.
3. Desta forma, qualquer alteração àquela lista passa necessariamente por um novo decreto legislativo regional, que altere o anterior.
4. Este procedimento, tendo em conta o facto dos fundamentos do reconhecimento das touradas tradicionais constarem do diploma em causa, parece excessivamente formal e solene.
5. Desta forma, a proposta vai no sentido da lista em causa ser alterada por Resolução do Conselho do Governo Regional, o que nos parece adequado.